



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Crato/CE, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 2017.09.25.1, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2017.09.20.1, cujo objeto é locação de imóvel, localizado na Av. Duque de Caxias nº 343, centro, Crato/CE, para abrigar o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Alto da Penha, junto a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses e reajuste do preço contratado, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CONTRATADO: FRANCISCA FRANCILENE DE MENESES. ASSINA PELA CONTRATANTE: **CICERA EDIVÂNIA DA COSTA GONÇALVES. Crato/CE, 25 de Setembro de 2018.**

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 2018.10.04.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 2018.10.04.1 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 2018.09.24.2. Objeto: aquisição de cadeados e correntes sinalizadora, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato/CE. Valor Global do Contrato: R\$ 1.970,00 (um mil novecentos e setenta reais). Dotação Orçamentária – **3501.15.451.0282 2.163**, Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Signatários: MUNICÍPIO DE CRATO – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, representado pelo Sr. Francisco de Brito Lima Junior e do outro lado a empresa Casa dos Parafusos e Ferragens Pianco Ltda, representada pela Sra: Dulce Evelyn Fulco Leite. Vigência do Contrato: 31/12/2018. Data do Contrato: 04 de Outubro de 2018.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2018.01.03.23

Contratante: Município de Crato, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, neste ato representada pela Sra. Cícera Edivânia da Costa Gonçalves. Contratada: **TURISMO E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 16.417.272/0001-21, com sede à Rua Rosita, nº 239, Barroso, Fortaleza-CE. Fundamentação:** art. 58, inciso I, art. 65, inciso I, a, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.** Transferência de valores do Programa CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS para o programa ACESSUAS e GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Data da Assinatura: 02 de outubro 2018. Cícera Edivânia da Costa Gonçalves – Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2018.01.02.23

Contratante: Município de Crato, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, neste ato representada pela Sra. Cícera Edivânia da Costa Gonçalves. Contratada: **COMERCIAL DE GÁS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua 07 de setembro, nº 410, centro, Nova Olinda-CE, inscrita no CNPJ Nº. 19.854.414/0001-06. Fundamentação:** art. 58, inciso I, art. 65, inciso I, a, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: AQUISIÇÃO DE GAS GLP P13KG, P45KG E BOTTÃO DE GAS GLP P13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.** Mudança das Dotações Orçamentárias para o crédito orçamentário 2018 no contrato *susso* mencionado, conforme tabela em anexo. Data da Assinatura: 28 de setembro 2018. Cícera Edivânia da Costa Gonçalves – Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

PREVICRATO**Portaria N.º 069/2.018**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 061/2018,

RESOLVE:

Conceder benefício de pensão por morte, a contar de 14 de agosto de 2.018 (data do óbito), em favor da Sra. Maria Gildene Linhares Antunes, portadora da identidade n.º 97029059715 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 811.012.013-04, na condição cônjuge supérstite, e Maria Niellen Linhares Antunes, portadora da identidade n.º 2015073319-9 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 614.744.253-80, na condição filha menor de 21 anos, representada pela sua genitora, Sra. Maria Gildene Linhares Antunes, dependentes do ex-servidor público municipal falecido, Sr. José Antunes dos Santos, portador da identidade n.º 98029269297 – SSPDS/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 123.601.393-04, outrora aposentado no cargo efetivo de Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n.º 1663, cujo óbito se deu em 14 de agosto de 2.018. O presente benefício será concedido com fundamento no art. n.º 40, § 7.º, I, da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), no art. 8.º, I c/c o art. 48, I da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Sistema Previdenciário do Município do Crato e criou o Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais do Crato - PREVICRATO, fixando em seu favor o valor correspondente aos proventos do ex-servidor falecido, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Pensão por Morte	-	R\$ 965,11	Art. 40º, §7º, I da CF/1988
TOTAL DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE: R\$ 965,11			

RATEIO DO BENEFÍCIO	
NOME DO BENEFICIÁRIO	VALOR
Quota-parte de Maria Gildene Linhares Antunes (cônjuge).....	R\$ 482,55
Quota-parte de Maria Niellen Linhares Antunes (filha).....	R\$ 482,55

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14/08/2018 (data do óbito).

Registre-se e publique-se.
Crato, 01 de Outubro de 2.018.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria n.º 0303015/2017GP

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria n.º 070/2018

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 062/2018,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor do servidor público municipal, Sr. João Bosco da Silva, portador da identidade n.º 335696-82 – SSP/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 171.275.303-78, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, Ref. 03, matrícula n.º 26200, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, e ainda, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR NA ATIVIDADE			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
VENCIMENTO BASE EM JULHO DE 2018	-	R\$ 1.058,15	Lei n.º 2.061/2001, Lei n.º 3.188/2016, Lei n.º 3.286/2017 e Lei n.º 3.429/2018
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	25%	R\$ 264,53	Art. 35 da Lei n.º 2.061/2001.
REPOSIÇÃO SALARIAL		R\$ 20,00	Lei n.º 2.735/2011 e Lei n.º 2.666/2011.
TOTAL DA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR EM ATIVIDADE: R\$ 1.342,68			

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.080,35	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade - (Valor dos proventos)	$[(7.522/12.775) \times 1.080,35]$	R\$ 636,12	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para Salário-Mínimo.	-	R\$ 317,88	CF, art. 201, § 2.º.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR + COMPLEMENTO PARA SALÁRIO MÍNIMO: R\$ 954,00			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Outubro de 2018.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0303015/2017- GP

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato – CE

Portaria Nº 068/2018

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 060/2018,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria das Graças Alves Luna, portadora da identidade n.º 2007423713-0 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 308.256.013-04, titular do cargo de Professor I, 100H, Ref. 02, matrícula n.º 2313, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento-base em agosto de 2018	-	R\$ 1.431,07	Lei n.º 2.468/2008. Lei n.º 3.186/2016. Lei n.º 3.276/2017. Lei n.º 3.430/2018.
Quinquênios	15 %	R\$ 214,66	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 1.645,73			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Outubro de 2018.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0303015/2017 GP

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria N.º 71/2.018

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 063/2018,

RESOLVE:

Conceder benefício de pensão por morte, a contar de 15 de agosto de 2.018 (data do requerimento), em favor da Sra. Lúcia dos Santos Macedo, portadora da identidade n.º 2006034043314 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 804.912.513-00, na condição cônjuge supérstite do ex-servidor público municipal falecido, Sr. Antônio Belem de Macedo, portador da identidade n.º 791.379-84 – SSP/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 611.217.119-87, outrora ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, Ref. 03, matrícula 1554, lotado na Secretaria de Segurança Pública, cujo óbito se deu em 26 de maio de 2.018. O presente benefício será concedido com fundamento no art. n.º 40, § 7.º, II, da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), no art. 8.º, I c/c o art. 48, II da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Sistema Previdenciário do Município do Crato e criou o Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais do Crato - PREVICRATO, fixando em seu favor o valor correspondente a remuneração do ex-servidor falecido, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Pensão por Morte	-	R\$ 1.342,68	Art. 40º, §7º, II da CF/1988
TOTAL DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE: R\$ 1.342,68			

RATEIO DO BENEFÍCIO	
NOME DO BENEFICIÁRIO	VALOR
Quota-parte de Lúcia dos Santos Macedo (cônjuge).....	R\$ 1.342,68

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15/08/2018 (data do requerimento).

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Outubro de 2018.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0303015/2017 GP

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE